

RESOLUÇÃO Nº 006/2018

Institui o Prêmio Líder Comunitário, a ser concedido pela Câmara Municipal de Sinop - MT, anualmente, no mês setembro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Líder Comunitário, a ser concedido pela Câmara Municipal de Sinop - MT, anualmente, no mês de setembro.

Parágrafo único. O Prêmio Líder Comunitário será concedido a dirigentes de associações de moradores e de entidades afins, sem fins lucrativos, bem como a cidadãos notadamente reconhecidos pelas suas comunidades como lideranças comunitárias.

Art. 2º A premiação de que trata esta Resolução tem como objetivos:

I – fortalecer o desenvolvimento comunitário e o exercício da cidadania;

II – estimular e valorizar o trabalho de lideranças que mobilizam a comunidade em prol de soluções para o bem comum e a melhoria de qualidade de vida das pessoas envolvidas;

III – prestigiar e divulgar as ações desenvolvidas pelas associações da sociedade civil que promovem a transformação da coletividade.

Art. 3º O Prêmio Líder Comunitário será de duas categorias:

I – Categoria Reconhecimento, para as lideranças que mobilizaram suas respectivas associações durante o ano para a realização de ações em prol da coletividade;

II – Categoria Mérito, para as associações que desenvolveram projetos de grande relevância social.

Art. 4º A data de realização da sessão solene que entregará o merecido prêmio a esses verdadeiros servidores voluntários da sociedade, proposta por esta Resolução, deverá coincidir, preferencialmente, com o Dia do Líder Comunitário, instituído pela Lei Municipal nº 981/2007, de 04 de setembro.

Art. 5º As associações que concorrerão à Categoria Mérito deverão realizar suas inscrições na sede da Câmara municipal de Sinop, no período de 1º a 15 de agosto de

cada ano, com a apresentação do respectivo projeto desenvolvido, considerado de relevância social.

§ 1º Somente poderá ser apresentado um projeto por associação, que deverá ser transcrito de forma detalhada, contendo, dentre outros aspectos, descrição, objetivos e número de pessoas atingidas.

§ 2º Em havendo mais de três concorrentes à Categoria Mérito, caberá à Mesa Diretora constituir Comissão Julgadora, integrada por 7 vereadores, observada a proporcionalidade partidária, com a finalidade de escolher os três projetos de maior relevância social.

§ 3º As associações que desenvolveram os melhores projetos, escolhidos nos termos do § 2º, serão contempladas com Troféu de Honra ao Mérito.

§ 4º A premiação, nessa categoria que contemplará o 1º, 2º e 3º colocados, será outorgado em forma de diploma.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de março de 2018

Ademir Bortoli
Presidente